



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 053/2021

Jardim – MS 15 de março de 2021.

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE BUSCA
ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JARDIM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do município, inciso VII.

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, em cumprimento das metas como das estratégias nº 2.4, 3.4, 8.3 da Lei Municipal nº 1805/2015, de 16 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação-PME.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no Município de Jardim e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, não matriculados em estabelecimentos de ensino regular.

Art. 2º – O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela “Plataforma Busca Ativa Escolar”, desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

a infância – UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – GONGEMAS e o instituto TIM.

Art. 3º – O Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros:

I – Gestor político: Juçara Aparecida de Oliveira (Secretária Municipal de Educação);

II – Coordenador Operacional: Jane dos Santos Silva Monteiro (Técnica da Secretaria Municipal de Educação);

III – Supervisores Institucionais:

a) **Valéria Regina de Cillo Mazucato** (Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenadora da Educação Conectada e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);

b) **Júlia Aparecida Ramires Vilalba Vaz** (Presidente do Conselho Tutelar);

c) **Janaína Willeman de Souza Silveira** (Secretaria Municipal de Saúde)

d) **Lizete Pereira Simões Bazzo** (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação);

IV – Técnicos Verificadores:

a) **Madeline Cristaldo da Rosa Lima** (Gerente do Departamento Financeiro da Educação);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- b) **Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios** (Assessora de área da Secretaria Municipal de Educação);
- c) **Gislaine Cabral Maciel Borba** (Programa Bolsa Família);
- d) **Cleonete Martins Moreno** (Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS);
- e) **Mirian Ferreira Borges Villalba** (Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação);

V – Agentes Comunitários: todos os Agentes Comunitários de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Conselho de Colaboradores:

- a) **Hans Muller Rios de Lima** (Vereador);
- b) **Ana Maria Rodrigues de Moraes** (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Deveres da Criança/CMDCA e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/ SIMTEJ);
- c) **Luciana Maciel de Barros** (Coordenadora do Centro de referência de Assistência Social)
- d) **Luciano David Prodoskine** (Diretor da Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro);
- e) **Josiela Sabrina Machado** (Diretora da Escola Municipal Zeus Benevides);
- f) **Romilda Arevalo Da Rosa** (Diretora da Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins);
- g) **Kátia Regina Farias de Souza** (Diretora da Escola Municipal Profa. Rufina Loureiro Caldas);
- h) **Honorina Gauna Paes** (Diretora da Escola Municipal Castelo Branco);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

i) **Aparecida Teixeira Pereira** (Coordenadora do Centro Integrado de Educação Infantil)

Art. 4º – As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do Sistema “Busca Ativa Escolar” no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br/>

Art. 5º – Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6º – Os membros do Comitê de Busca Ativa escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º – Os membros do Comitê Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 095/2020 de 30 de julho de 2020.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim/MS